



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 61 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

"Regulamenta a ajuda de custo de formação profissional conforme previsto no Artigo 162 da Lei 995/2013 – Estatuto dos servidores públicos de Brazópolis."

Considerando que ajuda de custo de formação profissional é uma indenização aos gastos do funcionário na sua formação profissional;

Considerando que a Lei Municipal nº 995/2013, prevê regulamentação para a ajuda de custo na formação profissional do funcionário;

A Prefeitura Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar regulamento para a ajuda de custo de formação do profissional do funcionário público do Município de Brazópolis.

**Art. 2º** - A ajuda de custo de formação profissional é devida para indenizar despesas do servidor que estiver cursando **3º grau**.

**Parágrafo único.** Somente tem direito à ajuda de custo de formação profissional, o servidor que estiver fazendo curso relacionado à sua área de atuação no Município.

**Art. 3º** - O valor da ajuda de custo de formação profissional segue a seguinte norma:

I – A ajuda de custo de formação profissional é de 8% (oito por cento) do salário do servidor que estiver fazendo curso de tecnólogo, com durabilidade de 04 (quatro) a 07 (sete) semestres;

II - A ajuda de custo de formação profissional é de 15% (quinze por cento) do salário do servidor que estiver fazendo curso de bacharelado, com durabilidade de 08 (oito) a 12 (doze) semestres;

**Art. 4º** - A ajuda de custo de que trata o caput não constituirá remuneração ou qualquer espécie de contraprestação por serviço, tendo natureza meramente indenizatória.

**Art. 5º** - A ajuda de custo será concedida durante o tempo de duração normal do curso.

**Art. 6º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Alberto Morais**  
Prefeito Municipal